



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADM. E FINANÇAS	
03	SECRETARIA GERAL	
3.3.90.39.00-01.0110.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
Manutenção do Paço Municipal		
04.122.0003.2.011	5.000,00	

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP.CULT.TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00-01.0110.0	Material de Consumo	25.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
Preparo e Distribuição da Merenda Escolar		
12.306.0020.2.082	25.000,00	

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP.CULT.TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00-01.0110.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
Transporte de Alunos –E.Fundamental		
12.361.0018.2.042	15.000,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III e parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
03	SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00-01.0110.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
--------------------------	----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

Coleta e Remoção do Lixo Urbano

15.452.0009.2.026

15.000,00

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP.CULT.TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00-01.0220.0	Material de Consumo	15.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
Transporte de Alunos – E.Fundamental		
12.361.0018.2.042	15.000,00	

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP.CULT.TUR. E LAZER	
03	ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00-01.0200.0	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52.00-01.0200.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	CORRENTE	CAPITAL
Transporte de Alunos – E.Superior		
12.364.0019.2.046	10.000,00	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de Abril de 2011.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

Tem o presente á finalidade de solicitar a aprovação do Projeto de Lei que trata –se da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00.

Tendo como objetivo, adicionar dotação necessária para efetuar aos empenhos/pagamentos, no valor mencionado, para os seguintes setores:

- Serviços de Manutenção do Paço Municipal;
- Material de Consumo para Preparo e Distribuição da Merenda Escolar;
- Serviços de Terceiros para o Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.

Ressaltando que o pagamento será efetuado com recurso municipal.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal